Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.618, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Decreta Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, para o ano de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, para o ano de 2011, nas datas abaixo elencadas:

I – Dia 24 de Junho, tendo em vista o feriado alusivo à Corpus Christi comemorado no dia 23 de Junho;

II – Dia 19 de Setembro, tendo em vista o feriado alusivo à Revolução Farroupilha comemorado no dia 20 de Setembro;

III – Dia 14 de Novembro, tendo em vista o feriado alusivo à Proclamação da República comemorado no dia 15 de Novembro.

Art. 2.º O Ponto Facultativo do dia 24 de Junho será compensado pelos servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim, no decorrer dos meses de junho e julho, através do registro no próprio ponto, no dia em que será realizada a Festa Junina e/ou Julina.

§ 1.º A direção de cada Escola e do CEJA Erechim deverá encaminhar ofício, à Secretaria Municipal de Educação, informando a data da Festa Junina e/ou Julina da Escola e do Centro de Educação.

§ 2.º Os servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim deverão compensar o horário em um único dia.

§ 3.º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação compensarão o horário conforme solicitação da Secretaria.

Art. 3.º O Ponto Facultativo do dia 19 de Setembro será compensado em dia a ser definido para a realização de Reunião Pedagógica, que acontecerá no turno da noite ou em manhã de sábado, dentro do mês de setembro.

Parágrafo único. Os servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim, bem como os servidores da Secretaria Municipal de educação deverão compensar o horário em um único dia.

Art. 4.º O Ponto Facultativo do dia 14 de Novembro será compensado em dia a ser definido para a realização de Reunião Pedagógica, que acontecerá no turno da noite ou em manhã de sábado, dentro do mês de novembro.

Parágrafo único. Os servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim, bem como os servidores da Secretaria Municipal de educação deverão compensar o horário em um único dia.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração